



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

Modalidade: Pregão Presencial N.º 037/2016

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (O²) e prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

OBS: EDITAL COM COTA RESERVADA À EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESA - ME OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME INDICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2016

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

AVISO

Recomendamos as licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (32) 3376 1086

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3376 1174, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

EDITAL Nº : 049/2016
PROCESSO Nº : 060/2016 de 26 de outubro de 2016.
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
CREDENCIAMENTO: 11 de novembro de 2016 - Horário: 8h30
ABERTURA : 11 de novembro de 2016 - Horário: após o credenciamento
LICITAÇÃO/TIPO : MENOR PREÇO
SECRETARIA : Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL COM COTA RESERVADA À EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESA - ME OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

I – PREÂMBULO

1 – O Município de São Tiago/MG, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, CNPJ 17.749.904/0001-17, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 060/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2016**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, LC 123/2006, LC 147/2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1.392 de 22/05/2006, Decreto Municipal nº 923 de 01/08/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Imaculada Maria de Almeida Moraes - Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias nºs: 2 de 04/01/16, 123 e 124 de 12/09/2016 publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

2 - O credenciamento será realizado às **8h30 do dia 11 de novembro de 2016**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento**, na sede da Prefeitura Municipal.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

3.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.4 - Anexo IV – Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)

3.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.7 – Anexo VII - Termo de Referência.

II – OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (O₂) e prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1 – O Lote 2 é exclusivo às empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação no Lote 1.

1.2 – As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão lançar propostas de preços para o Lote 2. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 4.4.2 do Título VIII deste Edital, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da LC n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.

- 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 2.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de São Tiago.
 - 2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 2.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Tiago.
 - 2.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 2.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 4 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 5 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7 - A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

- 1 - Horário de credenciamento: às **8h30 do dia 11 de novembro de 2016.**
- 2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – **Anexo II**) ou procuração por instrumento público ou particular, **ambos com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;
 - 2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (**Anexo III**).
- 5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6 - **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:**
 - 6.1 - **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº.103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**
 - 6.2 - **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo IV).**

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 1 – Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 - A mesma deverá apresentar o PREÇO POR LOTE, contendo o valor unitário e total de cada item e valor total do lote numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

2.1 - Será desclassificada do lote a licitante que não cotar todos os itens do mesmo.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Termo de Referência, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexecutáveis (art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste Edital, sujeito à aplicação da Legislação pertinente.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Os documentos relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, devendo ser esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.3 - Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;

1.3.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em situação de validade;

1.4.2 – Comprovar que possui em seu quadro funcional profissional com registro no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, através de cópia autenticada de registro do empregado ou CTPS, apresentando ainda, cópia da carteira de registro do profissional expedida pelo CREFITO.

1.4.3 - Para o concentrador de oxigênio, apresentar os seguintes documentos:

1.4.3.1 - Certificado de Registro do concentrador de oxigênio, emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no “DOU” relativo ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.

1.4.3.2 - Autorização de Funcionamento - AFE, publicada no DOU expedida pela ANVISA em nome da licitante, para armazenar, distribuir e expedir produtos para saúde;

1.4.4 – **Para oxigênio**: apresentar os seguintes documentos:

1.4.4.1 - Autorização de Funcionamento - AFE, publicada no DOU expedida pela ANVISA em nome da licitante, para envasar e fabricar gases medicinais;

1.4.4.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção, caso o prazo de validade da BPF esteja vencido, deverá ser apresentado protocolo de renovação com data de até 120 (cento e vinte) dias de antecedência do vencimento ou Protocolo de confirmação e acompanhamento do Processo para Certificação de BPF expedido pela ANVISA.

1.5 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo VI**.

2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a concessão de prazos, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1 - As ME, EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP/MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar valor inferior ao menor ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

4.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.2 deste título, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou fracassar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

5 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no Sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

6.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com cota reservada para as **Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014;

1.1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Os interessados que atendam aos requisitos do Edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para o lote 2. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 4.4.2 deste título, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3 – Lances Verbais

3.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

4.2 - Para o Lote 1 (Ampla concorrência):

4.2.1 - Em caso de empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a **Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido o benefício para a empresa (ME, EPP e MEI) melhor classificada.

4.2.2 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2.1 - Encerrada a fase de lances, a licitante enquadrada como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço.

4.2.2.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

4.2.2.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.2, ou não ocorrendo à contratação, serão convocadas as **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.2.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, dentro da margem do empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de apresentar nova proposta;

4.2.4 - O direito de preferência previsto em todo contexto do item 4.2, somente se aplicará quando o valor final não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

4.3 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma prevista em todo contexto do item 4.2, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante;

4.4 - Para o Lote 2 (reservado a EPP, ME e MEI):

4.4.1 - Em atendimento aos Art. 47 e 48 da LC 147/2014 o Lote 2 é reservada a participação exclusiva de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**.

4.4.2 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes que não se enquadrem como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que:**

4.4.2.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

4.4.2.2 - Que a empresa tenha registrado proposta para o Lote reservado para EPP, ME e MEI, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para o Lote.

4.5 - Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, será dado início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço por Lote.

4.6 – Dos procedimentos gerais para o julgamento:

4.6.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

4.6.1.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.6.2 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço;

4.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado à licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6.5 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e sua qualificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

4.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.9 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

4.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

IX – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

1- Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, conforme disposto no Art. 41 da Lei Federal 8.666/93;

1.1 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada diretamente a Pregoeira.

2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - A licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as licitantes via fac-símile ou correio eletrônico;

8 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mail e ou/intempestivos.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Lote.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

1 – No ano de 2016, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outro exercício, será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 390

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 386

102 – Receita de Impostos – Saúde

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3 - Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame.

4 - A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

9 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

XIII - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

1 - O prazo para a recarga dos cilindros de gás comprimido e entrega dos concentradores de oxigênio será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento/serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - A prestação de serviços deverá ser feita no Município de São Tiago, dentro do perímetro urbano e rural, em locais definidos nas ordens de fornecimento/serviços.

3 - A empresa vencedora deverá disponibilizar contato para manter assistência **24 (vinte e quatro) horas** por dia e pronto atendimento em **60 (sessenta) minutos**.

4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme ordem de fornecimento/serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

5 - Os concentradores de oxigênio e cilindros com ar comprimido deverão ser entregues nas residências dos pacientes tendo acompanhamento de um responsável para orientar o uso correto do aparelho à família do paciente, sem causar quaisquer tipos de ônus aos usuários.

XIV - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

1 - Os concentradores e cilindros de oxigênio deverão estar em conformidade com o que rege a Legislação pertinente;

2 - Por se tratar de produto para a saúde todos os equipamentos, bem como o oxigênio deverão ser de 1ª linha de produção e não serão aceitos pela Administração produtos de má-qualidade;

3 - Os concentradores e cilindros de oxigênio, bem como todos os equipamentos que os acompanham deverão ser padronizados e aprovados pela ABNT;

4 - Os cilindros de ar comprimido deverão ser **verdes** e estar devidamente apropriado para utilização;

5 - Os cilindros, bem como todos os equipamentos que o acompanham ficarão em regime de comodato com o Município de São Tiago/MG, sendo que a empresa vencedora poderá retirá-los quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços.

XV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos correspondentes ao fornecimento de oxigênio e locação de concentradores, ora licitados, serão efetuados até **30 (trinta) dias**, após a execução do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, junto à tesouraria.

1.1 - No caso do aparelho concentrador de oxigênio locado não for utilizado durante 30 (trinta) dias consecutivos (uso parcial), por motivo diverso ou morte do usuário, fato este notificado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago à empresa vencedora, será executado somente o pagamento dos dias efetivamente utilizados do equipamento, ou seja, dividi-se o valor mensal por 30 (trinta) dias e multiplica-se pela quantidade de dias utilizados.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços e fornecimento constantes no objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, transporte, tributos etc.

5- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no Título XII do presente Edital.

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pela empresa vencedora, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

1.1 – Nos casos de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação de multa de 3% (três) por cento sobre o valor total da proposta, quando regularmente convocado.

2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços ou entregar o material, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.1 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso para o fornecimento do oxigênio/entrega dos concentradores, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração de São Tiago/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial da Imprensa do Município”.

8 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8.1 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação.

9.1 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação” e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação” e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3376-1086 ou via fac-símile (32) 3376-1174.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tiago, 26 de outubro de 2016.

Imaculada Maria de Almeida Morais
Pregoeira Oficial

Este Edital encontra-se examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica do Município de São
Tiago.

Em ____/____/____

Edgar Claret Mata - Assessor Jurídico

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:	Processo	: n° 060/2016
	Pregão	: n° 037/2016
	Objeto	: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (O ²) e prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO						
ITEM	QTD MENS.	QTD ANUAL	UNID.	PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27	324	Aluguel Mensal por Aparelho + Kit para uso e backup incluindo recarga quando necessário.	Concentrador de Oxigênio 110 volts , capacidade máxima 05 litros/ minuto de oxigênio 05 LPM, com alarmes: falta de energia; pressões alta e baixa; teste de bateria e baixo consumo de oxigênio. O equipamento acompanha cilindro de oxigênio gasoso medicinal (backup) mínimo de 04 m ³ , para casos de falta de energia e/ou defeito do aparelho onde a recarga nestes casos é por conta da empresa contratada. Para utilização completa do aparelho, deve acompanhar: umidificador doble com válvula de segurança, regulador de cilindro, cânula nasal, extensor para conector da cânula e suporte para cilindro de backup.		
02	08	96	Aluguel Mensal por Aparelho + Kit para uso e backup incluindo recarga quando necessário.	Concentrador de Oxigênio 110 volts , capacidade máxima 10 litros/ minuto de oxigênio 10 LPM, com alarmes: falta de energia; pressões alta e baixa; teste de bateria e baixo consumo de oxigênio. O equipamento acompanha cilindro de oxigênio gasoso medicinal (backup) mínimo de 04 m ³ , para casos de falta de energia e/ou defeito do aparelho onde a recarga nestes casos é por conta da empresa contratada. Para utilização completa do aparelho, deve acompanhar: umidificador doble com válvula de segurança, regulador de cilindro, cânula nasal, extensor para conector da cânula e suporte para cilindro de backup.		
ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
03	4.500	M ³	Oxigênio Gasoso Medicinal (O²) 04 e 10 m³ , em cilindro próprio característico, padrão de cor verde (ABNT), com umidificador com válvula de segurança, cânula nasal, extensão para conector de cânula e regulador para cilindro medicinal, para tratamento de oxigênio terapia domiciliar a pacientes com disfunção pulmonar ou doença congênere. Cilindros de 04 e 10 m³ em Regime de Comodato			
04	450	M ³	Oxigênio Gasoso Medicinal (O²) 01 m³ , em cilindro próprio característico, padrão de cor verde (ABNT), com umidificador com válvula de segurança, cânula nasal, extensão para conector de cânula e regulador			

			para cilindro medicinal, para tratamento de oxigênio terapia domiciliar a pacientes com disfunção pulmonar ou doença congênere. Cilindro de 01 m³ em Regime de Comodato		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 2 – QUANTIDADES RESERVADAS ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

ITEM	QTD MENS.	QTD ANUAL	UNID.	PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	96	Aluguel Mensal por Aparelho + Kit para uso e backup incluindo recarga quando necessário.	Concentrador de Oxigênio 110 volts , capacidade máxima 05 litros/ minuto de oxigênio 05 LPM, com alarmes: falta de energia; pressões alta e baixa; teste de bateria e baixo consumo de oxigênio. O equipamento acompanha cilindro de oxigênio gasoso medicinal (backup) mínimo de 04 m ³ , para casos de falta de energia e/ou defeito do aparelho onde a recarga nestes casos é por conta da empresa contratada. Para utilização completa do aparelho, deve acompanhar: umidificador doble com válvula de segurança, regulador de cilindro, cânula nasal, extensor para conector da cânula e suporte para cilindro de backup.		
02	02	24	Aluguel Mensal por Aparelho + Kit para uso e backup incluindo recarga quando necessário.	Concentrador de Oxigênio 110 volts , capacidade máxima 10 litros/ minuto de oxigênio 10 LPM, com alarmes: falta de energia; pressões alta e baixa; teste de bateria e baixo consumo de oxigênio. O equipamento acompanha cilindro de oxigênio gasoso medicinal (backup) mínimo de 04 m ³ , para casos de falta de energia e/ou defeito do aparelho onde a recarga nestes casos é por conta da empresa contratada. Para utilização completa do aparelho, deve acompanhar: umidificador doble com válvula de segurança, regulador de cilindro, cânula nasal, extensor para conector da cânula e suporte para cilindro de backup.		
ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
03	1.500	M ³	Oxigênio Gasoso Medicinal (O²) 04 e 10 m³ , em cilindro próprio característico, padrão de cor verde (ABNT), com umidificador com válvula de segurança, cânula nasal, extensão para conector de cânula e regulador para cilindro medicinal, para tratamento de oxigênio terapia domiciliar a pacientes com disfunção pulmonar ou doença congênere. Cilindros de 04 e 10 m³ em Regime de Comodato			
04	150	M ³	Oxigênio Gasoso Medicinal (O²) 01 m³ , em cilindro próprio característico, padrão de cor verde (ABNT), com umidificador com válvula de segurança, cânula nasal, extensão para conector de cânula e regulador para cilindro medicinal, para tratamento de oxigênio terapia domiciliar a pacientes com disfunção pulmonar ou doença			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

			congênere. Cilindro de 01 m ³ em Regime de Comodato		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Obs: O oxigênio deverá está acondicionado em cilindro verde padrão ABNT, contendo regulador e fluxômetro. Os cilindros de oxigênio ficarão em regime de comodato com o Município.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO PROPONENTE					
Razão Social:					
Logradouro:				Nº	Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:		
CNPJ:			Inscr. Estad.:		
Banco:					
Agência:			C/Corrente:		
Tel:					
E-mail:					
Representante: Nome completo:					
Cargo:					
Assinatura:					
Local:					
Data:					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da CONTRATADA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Tiago, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa, sendo que a assinatura deverá ter a firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ
....., com sede na cidade encontra-se
HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 060/2016, Pregão Presencial nº 037/2016,
nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....,de de 2016.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº 060/2016 - Pregão Presencial nº 037/2016 - Edital nº 049/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de comprovação no Processo nº 060/2016 - Pregão Presencial nº 037/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Empresa de Pequeno Porte
- Microempresa
- Microempreendedor Individual

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste **Pregão Presencial 037/2016** - Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. **Sr. Irimar José Mendes**, C.I. M -1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decretos Municipais nºs 1.392/06 e 923/02, **RESOLVE** registrar os preços a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (O²) e prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, para oxigenoterapia domiciliar**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tiago à empresa....., CNPJ estabelecida na, cuja proposta foi classificada no pregão acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (O²) e prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital 049/2016.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 049/2016 e seus Anexos.

2 – **APRESENTAÇÃO:** a aquisição do oxigênio gasoso medicinal e a locação dos concentradores serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)**.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 – A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A vigência do contrato decorrente deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes, de acordo com os valores negociados na sessão do Pregão nº. 037/2016:

1º Preço: _____

14 – Em cada fornecimento e prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 037/2016, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

15 - O prazo para a entrega do oxigênio gasoso medicinal e instalação dos concentradores será de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da data do recebimento da ordem de compra/prestação de serviço emitida pela Secretaria de Saúde do Município de São Tiago/MG.

15.1 – A detentora da presente ata será responsabilizada e penalizada pelos danos causados ao paciente em casos de não cumprimento do prazo para entrega do oxigênio gasoso medicinal e concentradores.

16 – A entrega do oxigênio gasoso medicinal e concentradores serão feitos no Município de São Tiago/MG, dentro do perímetro urbano e rural, em locais definidos nas ordens de compra/prestação de serviços.

17- Os concentradores de oxigênio e cilindros com ar comprimido deverão ser entregues e instalados nas residências dos pacientes acompanhados de um responsável da empresa detentora da ata para orientar o uso correto do aparelho à família do paciente, sem causar quaisquer tipos de ônus aos usuários.

18 - A empresa vencedora deverá disponibilizar contato para manter assistência técnica **24 (vinte e quatro)** horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e pronto atendimento em **60 (sessenta) minutos**.

19 - O objeto desta ata deverá ser entregue e instalado de acordo com a discriminação constante no Anexo I do Edital, conforme autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de São Tiago/MG, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO.

20 - O pagamento correspondente às aquisições e serviços prestados será efetuado até **30 (trinta)** dias, após a aquisição do oxigênio gasoso medicinal e locação dos concentradores, mediante apresentação da Nota Fiscal.

20.1- No caso do aparelho concentrador de oxigênio locado não for utilizado durante 30 (trinta) dias consecutivos (uso parcial), por motivo diverso ou morte do usuário, fato este notificado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago à empresa vencedora, será executado somente o pagamento dos dias efetivamente utilizados do equipamento, ou seja, dividi-se o valor mensal por 30 (trinta) dias e multiplica-se pela quantidade de dias utilizados.

21 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

22 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

23 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços constantes no objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, transporte, tributos etc.

24 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no item 4 da Cláusula II.

25 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

26 - No ano de 2016, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outro exercício, será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 390

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 386

102 – Receita de Impostos – Saúde

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

27 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil **pelos danos causados aos usuários**, decorrentes da má qualidade do oxigênio gasoso ou da ineficiência dos concentradores.

28 - Arcar com todas as despesas relativas o objeto da presente ata, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, dentre outros.

29 – Fornecer o oxigênio e prestar os serviços de locação dos concentradores, objeto desta ata, assumindo inteiramente as responsabilidades inerentes ao objeto, tais como: cumprimento rigoroso dos prazos tratados neste instrumento, bem como indicar profissional para o acompanhamento e execução do objeto, haja vista a necessidade de orientação ao usuário sobre o manuseio dos equipamentos.

30 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da aquisição e serviços prestados.

31 - Obedecer todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente ata de registro de preços.

32 - Entregar oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindro verde padrão ABNT, contendo regulador de oxigênio com fluxômetro, sendo que o equipamento ficará em regime de comodato com o Município.

32.1 - Entregar os concentradores acompanhados de 01 cilindro verde padrão ABNT de oxigênio gasoso medicinal (cilindro backup) com no mínimo de 10 m³.

33 – Instruir a família do usuário o manuseio correto dos equipamentos no ato de sua entrega/instalação, bem como fornecer número telefônico de central de ajuda para atender aos chamados dos usuários ou dos servidores do Município.

II – DA CONTRATANTE

34 - Garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, se comprometendo a efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula VI deste Instrumento.

35 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

35.1 - Notificar/penalizar a Detentora da presente Ata quando verificado qualquer irregularidades no fornecimento do oxigênio gasoso medicinal e locação dos concentradores.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

36 – Os fornecimentos e prestação dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

37 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as solicitações feitas durante a vigência desta Ata, mesmo que os fornecimentos de oxigênio e prestação dos serviços de locação de concentradores estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

38 – Se a qualidade do oxigênio gasoso medicinal/concentradores não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o fornecimento ou o serviço deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

39 – Cada fornecimento de oxigênio e prestação de serviços de locação de concentradores deverão ser efetuados mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do oxigênio gasoso medicinal ou valor mensal da locação do concentrador, o carimbo e a assinatura do responsável.

40 – A entrega dos cilindros de oxigênio e concentradores deverão ser acompanhadas da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

41 - A empresa, quando do recebimento de ordem de compra/prestação de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

42 - A cópia da ordem de fornecimento/prestação de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

43 - Todos os produtos (gás medicinal, cilindros, concentradores e demais equipamentos que os acompanham) deverão estar em conformidade com o que rege a Legislação da ANVISA, ABNT e demais normas que disciplinam a matéria;

44 - Por se tratar de produtos para a saúde todos os equipamentos e suprimentos deverão atender as normas sanitárias e de controle, sendo que não serão aceitos pela administração quaisquer produtos de má-qualidade, caso contrário, a detentora poderá sofrer sanções administrativa, penal e civil;

45 - Os Produtos deverão ser padronizados e aprovados pela ABNT;

46 - Os cilindros de ar comprimido deverão ser **verdes** e estar devidamente apropriado para utilização;

47 - Os cilindros ficarão em regime de comodato com o Município de São Tiago/MG, sendo que a empresa vencedora poderá retirá-los quando do término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

48 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços na cláusula IV do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

48.1 - Nos casos de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação de multa de 3% (três) por cento sobre o valor total da proposta, quando regularmente convocado.

49 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços ou entregar o material, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

49.1 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso para o fornecimento do oxigênio/entrega dos concentradores, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração de São Tiago/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

50 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

51 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

52 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DOS ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

53 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro de Preços.

53.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

53.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

53.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

53.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ficando ressalvada somente a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face de ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, desde que comprovado por meio de documentos fiscais o referido reajuste.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

54 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

54.1 – Pela Administração, quando:

54.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

54.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

54.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

54.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

54.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

54.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

54.1.7 – a detentora fornecer o oxigênio/concentradores e demais equipamentos em desacordo com as normas disciplinadoras;

54.1.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

54.1.8.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

54.2 - Pela detentora da ata, quando:

54.2.1 - Quando ocorrer falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

55 - A Administração poderá liberar a detentora do compromisso assumido, desde que a comunicação seja formulada com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias e as razões sejam aceitas pela Administração, sendo facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X, caso não aceitas as razões do pedido.

56 - Os casos de cancelamento tratados nesta cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando as partes o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

57 - As recargas de oxigênio gasoso medicinal e prestação do serviço de locação de concentradores, objetos da presente Ata do Pregão 037/2016 - Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

57.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

58 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

59 - A cada fornecimento/prestação dos serviços, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



CLÁUSULA XV - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

60 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência do oxigênio/concentrador serão realizados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo Tadeu de Oliveira e Controlador Geral do Município, Sr. Assis José dos Reis.

60.1 - O Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele indicado atestará o fornecimento do oxigênio ou a prestação dos serviços de locação de concentrador no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

60.2 - A DETENTORA DA ATA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela secretaria requisitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

60.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

60.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ata de registro.

60.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

61 - Na sessão de abertura do Processo 060/2016 - Pregão 037/2016, esteve presente o senhor:, portador da cédula de identidade..... e CPF, preposto da Empresa:

62 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento de oxigênio/prestação de serviços de locação de concentradores, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a detentora obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA XVII – DA DIVULGAÇÃO

63 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

64 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 037/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

65 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

66 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2016.			
Município de São Tiago - Contratante		Detentora da Ata	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 060/2016

Pregão Nº: 037/2016

.....inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade nºe o
CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1. DEFINIÇÕES:

- Processo Licitatório nº 060/2016 – Pregão Presencial nº 037/2016 – Edital nº 049/2016

2. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (O²) e prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste instrumento de referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA:

LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO							
ITEM	QTD MENS.	QTD ANUAL	UNID.	PRODUTO/ SERVIÇO	MENOR VALOR	MAIOR VALOR	VALOR MÉDIO
01	35	420	Aluguel Mensal por Aparelho + Kit para uso e backup incluindo recarga quando necessário.	Concentrador de Oxigênio 110 volts , capacidade máxima 05 litros/ minuto de oxigênio 05 LPM, com alarmes: falta de energia; pressões alta e baixa; teste de bateria e baixo consumo de oxigênio. O equipamento acompanha cilindro de oxigênio gasoso medicinal (backup) mínimo de 04 m ³ , para casos de falta de energia e/ou defeito do aparelho onde a recarga nestes casos é por conta da empresa contratada. Para utilização completa do aparelho, deve acompanhar: umidificador doble com válvula de segurança, regulador de cilindro, cânula nasal, extensor para conector da cânula e suporte para cilindro de backup.	350,00	490,00	427,50
02	10	120	Aluguel Mensal por Aparelho + Kit para uso e backup incluindo recarga quando necessário.	Concentrador de Oxigênio 110 volts , capacidade máxima 10 litros/ minuto de oxigênio 10 LPM, com alarmes: falta de energia; pressões alta e baixa; teste de bateria e baixo consumo de oxigênio. O equipamento acompanha cilindro de oxigênio gasoso medicinal (backup) mínimo de 04 m ³ , para casos de falta de energia e/ou defeito do aparelho onde a recarga nestes casos é por conta da empresa contratada. Para utilização completa do aparelho, deve acompanhar: umidificador doble com válvula de segurança, regulador de cilindro, cânula nasal, extensor para conector da cânula e suporte para cilindro de backup.	500,00	580,00	553,30
ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/ SERVIÇO	MENOR VALOR	MAIOR VALOR	VALOR MÉDIO	

03	6.000	M ³	Oxigênio Gasoso Medicinal (O²) 04 e 10 m³ , em cilindro próprio característico, padrão de cor verde (ABNT), com umidificador com válvula de segurança, cânula nasal, extensão para conector de cânula e regulador para cilindro medicinal, para tratamento de oxigênio terapia domiciliar a pacientes com disfunção pulmonar ou doença congênere. Cilindros de 04 e 10 m³ em Regime de Comodato	15,00	25,00	20,25
04	600	M ³	Oxigênio Gasoso Medicinal (O²) 01 m³ , em cilindro próprio característico, padrão de cor verde (ABNT), com umidificador com válvula de segurança, cânula nasal, extensão para conector de cânula e regulador para cilindro medicinal, para tratamento de oxigênio terapia domiciliar a pacientes com disfunção pulmonar ou doença congênere. Cilindro de 01 m³ em Regime de Comodato	70,00	90,00	80,00

4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 415.446,00 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

5. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, pois a vencedora do concentrador de oxigênio também terá que fornecer o oxigênio, haja vista que os concentradores acompanham cilindros de oxigênio de back-up. Como o oxigênio é considerado um medicamento não é permitido empresas distintas fazerem recargas em cilindros que não seja de sua empresa, por isso a inviabilidade de empresas distintas vencerem os dois produtos.

6. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação visa atender a demanda de pacientes que segundo laudo médico possui necessidade de tratamento, portanto precisamos manter à disposição concentradores de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar para locação quando necessário e aquisição parcelada de oxigênio hospitalar medicinal, para serem utilizados nas ambulâncias, Pronto Atendimento e atendimento a pacientes com problemas respiratórios.

No que tange à adoção do Pregão em sua forma eletrônica, o Decreto nº 5.450, de 2005, em seu artigo 4º, § 1º estabelece:

“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”

Nota-se, portanto que, em regra, o Pregão Eletrônico deve ser adotado pela Administração, porém, o próprio texto da lei traz exceções, qual sejam, casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, permitindo a escolha do Pregão Presencial.

Em virtude dessas considerações, cumpri-nos colocar que o Município de São Tiago nunca praticou a forma eletrônica, haja vista que os recursos do Município referente ao sistema de sinal de internet são precários, e ainda não temos todo o aparato necessário para operacionalização do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos correspondentes ao fornecimento de oxigênio e locação de concentradores, ora licitados, serão efetuados até **30 (trinta) dias**, após a execução do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, junto à tesouraria.

- No caso do aparelho concentrador de oxigênio locado não for utilizado durante 30 (trinta) dias consecutivos (uso parcial), por motivo diverso ou morte do usuário, fato este notificado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago à empresa vencedora, será executado somente o pagamento dos dias efetivamente utilizados do equipamento, ou seja, dividi-se o valor mensal por 30 (trinta) dias e multiplica-se pela quantidade de dias utilizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços constantes no objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, transporte, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no Título XII do presente Edital.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

8. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

O prazo para a recarga dos cilindros de gás comprimido e entrega dos concentradores de oxigênio será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento/serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços deverá ser feita no Município de São Tiago, dentro do perímetro urbano e rural, em locais definidos nas ordens de fornecimento/serviços.

A empresa vencedora deverá disponibilizar contato para manter assistência **24 (vinte e quatro) horas** por dia e pronto atendimento em **60 (sessenta) minutos**.

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme ordem de fornecimento/serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

Os concentradores de oxigênio e cilindros com ar comprimido deverão ser entregues nas residências dos pacientes tendo acompanhamento de um responsável para orientar o uso correto do aparelho à família do paciente, sem causar quaisquer tipos de ônus aos usuários.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa vencedora do certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

Nos casos de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação de multa de 3% (três) por cento sobre o valor total da proposta, quando regularmente convocado.

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços ou entregar o material, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso para o fornecimento do oxigênio/entrega dos concentradores, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração de São Tiago/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

São Tiago, 26 de outubro de 2016.

Geraldo Tadeu de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde